

1. Objetivo

Estabelecer regras e orientações para o gozo do desconto promocional dos cursos de Graduação Bacharelado para aqueles que forem contemplados com o benefício.

2. Elegíveis

Este benefício valerá tão somente para os ingressantes em 2015.2 pelas formas de ingresso Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado e ENEM dos cursos/turnos/locais de Graduação Bacharelado que estão listados na tabela abaixo:

Curso	Local	Turno
ADMINISTRACAO	SALVADOR	MAT
ADMINISTRACAO	SALVADOR	NOT
CIENCIA DA COMPUTACAO	SALVADOR	MAT
CIENCIA DA COMPUTACAO	SALVADOR	NOT
COMUN. SOCIAL / PUBL. PROP.	SALVADOR	NOT
DESIGN	SALVADOR	NOT
ENFERMAGEM	SALVADOR	MAT
ENFERMAGEM	SALVADOR	NOT
FISIOTERAPIA	SALVADOR	NOT
SERVICO SOCIAL	SALVADOR	MAT
SERVICO SOCIAL	SALVADOR	NOT
SISTEMAS DE INFORMACAO	SALVADOR	MAT
SISTEMAS DE INFORMACAO	SALVADOR	NOT
ADMINISTRACAO	FEIRA DE SANTANA	MAT
ADMINISTRACAO	FEIRA DE SANTANA	NOT
FISIOTERAPIA	FEIRA DE SANTANA	MAT
PSICOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	MAT

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de um desconto promocional por CPF, ou seja, caso o candidato seja aprovado e preencha as condições previstas no item 2 desta política para mais de um curso e/ou modalidade, deverá optar para qual curso e/ou modalidade desejar usufruir do benefício.
- 3.2. O desconto promocional, uma vez concedido, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Para fazer jus ao desconto promocional o candidato deverá, no ato da matrícula, assinar termo de ciência das regras, condições e requisitos que deverão ser observados e deverá realizar e cursar obrigatoriamente para ingresso no segundo semestre de 2015.
- 3.4. Os alunos veteranos da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, não são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que prestem novamente processo seletivo (Vestibular Tradicional ou ENEM ou Vestibular agendado) e realizem ingresso por meio deste.
- 3.5. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, não farão jus ao benefício.
- 3.6. O desconto promocional acumula com FIES e Proni.
- 3.7. O percentual do desconto promocional incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.8. O desconto promocional não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional) de modo a ser concomitantes.
- 3.9. Os beneficiários do desconto promocional não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.

- 3.10. O desconto promocional abrange apenas o valor da mensalidade, devendo-se, inclusive, observar o item 7 da presente política.
- 3.11. O desconto promocional não será cumulativo com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade.
- 3.12. O desconto promocional terá duração até dezembro de 2015.
- 3.13. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pelo desconto promocional. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o beneficiário ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.

4. Percentual do Desconto Promocional

- 4.1. Para as matrículas realizadas até 31/07/2015 o desconto promocional iniciará a partir da 2ª mensalidade. Já para as matrículas a partir de 01/08/2015 o desconto iniciará a partir da 3ª mensalidade. A conclusão do desconto será a mesma para ambas situações, ou seja, em dezembro de 2015.

O desconto incidirá sobre o valor integral da mensalidade no percentual previsto no quadro abaixo exclusivamente para os pagamentos realizados até o dia 30 (trinta) do mês anterior ao vincendo. Não sendo realizado o pagamento de forma antecipada, o aluno perderá o desconto e deverá pagar o valor “cheio” da mensalidade para o curso que tenha contratado.

Curso	Local	Turno	Valor Integral Vencimento 05	Desc%	Valor c/desc. Vencimento dia 30	Valor do desconto
ADMINISTRACAO	SALVADOR	MAT	R\$ 1.225,20	70%	R\$ 860,00	R\$ 365,20
ADMINISTRACAO	SALVADOR	NOT	R\$ 1.225,20	65%	R\$ 800,00	R\$ 425,20
CIENCIA DA COMPUTACAO	SALVADOR	MAT	R\$ 1.031,40	71%	R\$ 730,00	R\$ 301,40
CIENCIA DA COMPUTACAO	SALVADOR	NOT	R\$ 1.031,40	71%	R\$ 730,00	R\$ 301,40
COMUN. SOCIAL / PUBL. PROP.	SALVADOR	NOT	R\$ 1.144,30	68%	R\$ 772,80	R\$ 371,50
DESIGN	SALVADOR	NOT	R\$ 1.188,90	67%	R\$ 800,00	R\$ 388,90
ENFERMAGEM	SALVADOR	MAT	R\$ 1.158,90	69%	R\$ 800,00	R\$ 358,90
ENFERMAGEM	SALVADOR	NOT	R\$ 1.030,30	68%	R\$ 700,00	R\$ 330,30
FISIOTERAPIA	SALVADOR	NOT	R\$ 1.081,10	77%	R\$ 834,40	R\$ 246,70
SERVICO SOCIAL	SALVADOR	MAT	R\$ 643,20	51%	R\$ 330,00	R\$ 313,20
SERVICO SOCIAL	SALVADOR	NOT	R\$ 643,20	51%	R\$ 330,00	R\$ 313,20
SISTEMAS DE INFORMACAO	SALVADOR	MAT	R\$ 953,60	77%	R\$ 730,00	R\$ 223,60
SISTEMAS DE INFORMACAO	SALVADOR	NOT	R\$ 953,60	77%	R\$ 730,00	R\$ 223,60
ADMINISTRACAO	FEIRA DE SANTANA	MAT	R\$ 570,10	70%	R\$ 399,00	R\$ 171,10
ADMINISTRACAO	FEIRA DE SANTANA	NOT	R\$ 603,30	78%	R\$ 469,00	R\$ 134,30
FISIOTERAPIA	FEIRA DE SANTANA	MAT	R\$ 826,10	73%	R\$ 599,00	R\$ 227,10
PSICOLOGIA	FEIRA DE SANTANA	MAT	R\$ 826,10	61%	R\$ 500,00	R\$ 326,10

5. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso o desconto promocional será cancelado automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência do desconto para outro curso/turno/local da mesma modalidade para ingresso ainda em 2015.2. A transferência para o novo curso/turno/local escolhido ficará sujeita à avaliação da UNIFACS e à disponibilidade de vaga e observará o percentual de desconto fixado nesta campanha para o novo curso/turno/local escolhido, bem como as opções de curso previstas no item 4 desta política.

6. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno beneficiário da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, o desconto promocional será cancelado automaticamente.

7. Despesas não cobertas pelo Desconto Promocional

- 7.1. O desconto promocional contempla tão somente as mensalidades do curso até dezembro de 2015, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 7.2. Estão, também, expressamente excluídos do desconto promocional os seguintes serviços:
 - a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 7.3. Caso o beneficiário do desconto promocional seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, diretamente e integralmente, todos os custos decorrentes.

8. Intercâmbio entre Universidades

O desconto promocional se refere exclusivamente aos cursos listados no item 4 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que o desconto promocional não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, o desconto promocional durará até dezembro de 2015.

9. Disposições Gerais

- 9.1. O aluno contemplado com o desconto promocional, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão do desconto promocional para os alunos ingressantes nos cursos de Graduação Bacharelado.
- 9.2. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.

10. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.